- c) Estagiários dos cursos profissionais e dos cursos tecnológicos de informática:
- d) Alunos que revelem competências TIC e que, sob orientação do coordenador TIC, possam funcionar como monitores.
- 11 Com vista ao enquadramento da intervenção do coordenador TIC, a equipa de missão computadores, redes e Internet na escola (CRIE) disponibilizará:
  - a) Orientações para a gestão e dinamização das TIC no agrupamento/escola e respectivos instrumentos de trabalho;
  - b) Oportunidades de formação específica, em articulação com os CFAE;
  - c) Materiais de apoio, disponibilizados via Internet ou CD-ROM; d) Rede de apoio constituída por:
  - - i) Centro de apoio TIC às escolas técnico-pedagógico do CRIE (call center);
    - ii) Direcções regionais de educação;
    - iii) Outras entidades parceiras do Ministério da Educação para a área das TIC nas escolas.
- 30 de Novembro de 2005. O Secretário de Estado da Educação, Valter Victorino Lemos.

#### Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 692/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do Secretário de Estado da Educação:

Maria Teresa Ramalho Godinho, assessora principal da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — concedida, a título excepcional, equiparação a bolseiro no País, com total dispensa de exercício de funções, por 12 meses, a partir de 8 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, Maria Fernanda Manteigas.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

# Escola Secundária/3.º CEB Poeta Al Berto

Aviso n.º 11 887/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no Diário da República para reclamação.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Emérico de Mário Gonçalves.

### Direcção Regional de Educação do Algarve

# Escola E. B. 1 Albufeira n.º 2/Jardim-de-Infância (Caliços)

**Aviso n.º 11 888/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, Fernanda Marques.

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tavira

**Aviso n.º 11 889/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, José Otílio Pires Baía.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Escola E. B. 2, 3 de Aradas

Aviso n.º 11 890/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu.

# Escola Secundária/3 de Porto de Mós

Aviso n.º 11 891/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do servico.

2 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, (Assinatura ilegível.)

# Direcção Regional de Educação de Lisboa

# Agrupamento de Escolas de Cadaval

Aviso n.º 11 892/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no Diário da República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, Luís Manuel Martins Mendes.

# Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga

Aviso n.º 11 893/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do corpo docente da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no Diário da República.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira.

# Escola E. B. 2, 3 Dr. Afonso Rodrigues Pereira

**Aviso n.º 11 894/2005 (2.ª série).**— Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Dezembro de 205. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Meneses Leitão*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Educor

Aviso n.º 11 895/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores do Agrupamento Vertical de Escolas Educor a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no período de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (Assinatura ilegível.)

### Direcção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de A Ver-o-Mar

**Aviso n.º** 11 896/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

7 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Alexandra Almeida Duarte Silva Santos Cardoso*.

### Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco — Porto

**Rectificação n.º 2093/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 22 699/2005 (2.ª série) no *Diário da República, 2.ª* série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, a p. 15 441 (licença sabática), rectifica-se que onde se lê «Manuel Podido Silva Santos» deve ler-se «Manuel Porfírio Silva Santos».

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Gomes*.

### Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

**Aviso n.º 11 897/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrine da sala dos professores da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundária de Irene Lisboa a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

29 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Ribeiro*.

### Agrupamento Vertical de Maria Lamas

**Aviso n.º** 11 898/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes*.

### Agrupamento de Escolas do Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca

**Aviso n.º 11 899/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade referente a 31 de Agosto de 2004.

12 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Silva Brandão Amaral.* 

### Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira

**Aviso n.º 11 900/2005 (2.ª série).** — Faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço prestado até 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

13 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela de Jesus Torres Ferreira*.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 26 693/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Arquitectura Liseta Rodrigues Vieira Pinto para, no âmbito da sua especialidade, elaborar estudos e pareceres sobre as infra-estruturas e investimentos relativos ao sistema de ensino superior.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal equivalente à dos adjuntos de gabinete ministerial, acrescida das despesas de representação, e, ainda, subsídios de refeição, férias e Natal.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

1 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

**Despacho n.º 26 694/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Prof.ª Doutora Maria Teresa de Morais Sarmento Patrício, professora associada do quadro de pessoal do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), para, no âmbito do meu Gabinete, exercer funções de apoio técnico nos domínios da gestão de C&T e da avaliação do ensino superior.

2 — A remuneração a processar mensalmente será equivalente ao vencimento base que a nomeada auferia no ISCTE, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescido do abono de despesas de representação, correspondente ao cargo de adjunto de gabinete de membro do Governo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

7 de Novembro de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 26 695/2005 (2.ª série). — Tendo presente o processo de avaliação global do sistema de ensino superior português:

Determino, nos termos dos artigos 17.º, n.º 1, alínea *c*), e 86.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, o seguinte:

pelo Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro, o seguinte:

1 — Autorizar a Direcção-Geral do Ensino Superior a realizar despesa, junto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), até ao montante de € 250 000, para a contratação de serviços adequados e necessários à realização da avaliação global do sistema de ensino superior português, de acordo com os termos de referência estabelecidos por ajuste directo.